

PARECER TECNICO JURIDICO

PROJETO DE LEI 22/2023

Autoria - Executivo Municipal

EMENTA: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N° 1033 DE 22 DE AGOSTO DE 2022."

Por determinação da Presidência da Câmara, encontra-se nessa Assessoria Legislativa, para parecer projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal.

O PEAD foi criado através da Lei Municipal 1033/2022 e o projeto em análise amplia o número de trabalhadores desempregadas no município de 70 (setenta) para 100 (cem) trabalhadores.

Justifica o projeto não é uma questão de números e sim de solidariedade e, que referido programa tem sido a tabua de salvação para muitas famílias em nosso município e com esse apoio a mais famílias está contribuindo para a estabilidade social, reduzindo as disparidades e construindo uma comunidade mais coesa.

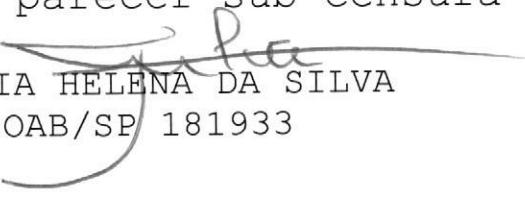
O presente projeto é de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo, atendendo o determinado no Artigo 41, da Lei Orgânica do Município, não se verificando vício de iniciativa.

Verifica-se também a preponderância do interesse local.

Observadas as considerações acima e não vislumbrando impedimento de ordem legal e redacional no Projeto apresentado, nada impede a tramitação e deliberação pelo E.Plenário.

Quórum é de maioria simples, votação simbólica, votação única.

É o meu parecer sub censura


SILVIA HELENA DA SILVA
OAB/SP 181933